



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 18 / 06 / 15
NO JORNAL ZM NOTÍCIAS
ANO XXII ED N.º 2743 PAG. 07



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

“Altera o § 2º do Art. 21 da Resolução nº.58 de 13 de dezembro de 1999 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 250, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O § 2º do artigo 21 da Resolução nº. 58 de 13 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 -

§ 1º -

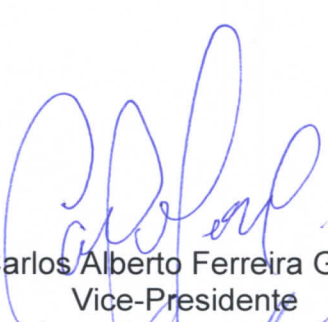
§ 2º - A eleição para renovação da MESA DIRETORA, far-se-á na última Sessão Ordinária, antes do recesso parlamentar do mês de julho, de cada ano de Legislatura, sendo os eleitos, automaticamente empossados no 1º de janeiro próximo”.

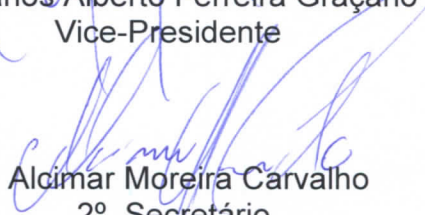
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de junho de 2015.


Vitor Tenório Santos
Presidente


Cecília Ribeiro Cabral
1ª. Secretária


Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Presidente


Alcimar Moreira Carvalho
2º. Secretário